



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 709/85

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial e dá outras providências.

O Senhor Ivan Paz Bossay, Prefeito do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir ao orçamento do corrente exercício, um crédito especial até o limite de CR\$: 40.000.000 (quarenta milhões de cruzeiros) destinado a atender despesas com aquisição de 01 (um) veículo automotor.


Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, deverão ser utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto, de acordo com a tendência do exercício.

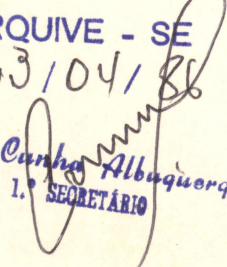
Artigo 3º - O crédito de que trata o artigo 1º, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão : Operacional
Unidade Orçamentária : Departamento de Educação e Cultura.
Projeto : 1 - Aquisição de 01 (um) veículo automotor.
Categoria Econômica : 4000 - Despesas de Capital
Elemento : 4120 - Equipamento e Material Permanente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Miranda-MS., 10 de outubro de 1.985


IVAN PAZ BOSSAY
Prefeito Municipal

ARQUIVE - SE
EM: 23/04/86

Sérgio Cunha Albuquerque
1.º SECRETÁRIO